



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

62426/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

DATA DE ENTRADA: 24/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00025/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Jose Paulo Filho
Robson Marcos Delfino Laurencio



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB

PROPONENTE: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA
LTDA

CNPJ: 49.327.623/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO DA PROPOSTA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE SST NO E-SOCIAL	MÊS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:				
<ul style="list-style-type: none"> - Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do e-social para contemplar aproximadamente 500 funcionários; - Gestão de EPI – Equipamento de Proteção Individual; - Gestão de EPC – Equipamento de Proteção Coletiva; - Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do Trabalho; - Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-social; - Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-social de todos os funcionários; - Elaboração e orientação do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, conforme solicitados. 				

Conceição (PB), 15 de Maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO

Sócio Administrador/Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 49.327.623/0001-62
Av Governador Wilson Leite Braga, 201, SL 103 e 104 – CEP: 58.970-000 Conceição- PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Santana dos Garrotes/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0025/2024 PMSG, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0025/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 0047/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação do seguinte interessado: **ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, sediada na Rua Prefeito Unias Ramalho, SN, Sala 101, Centro, Conceição - PB, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 49.327.623/0001-62**, sediada na Rua Prefeito Unias Ramalho, SN, Sala 101, Centro, Conceição - PB, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Santana dos Garrotes/PB, 16 de maio de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 07 de maio de 2024.

José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de administração do município de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



PROPOSTA

COMERCIAL

CONSTRUÇÕES

Av. Solon de Lucena, N° 356 - Sala 01 - Centro - Conceição - PB
CEP : 58.970-000 - CNPJ: 27.450.426/0001-01
Telefones: (83) 99913-1886 / 99660-7675
E-mail: grconstrucoespb@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de trabalhos de SST.

PROPONENTE: GR CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ nº 27.450.426/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. GILVAN RAMALHO RANGEL JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade Nº 2.447.543 SSP-PB e do CPF nº. 036.431.494-09

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MES	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviços completos para a fase 4 do e-social, notadamente SST, gestão gerenciamento elaboração de laudos.	Serv.	10	6.000,00	60.000,00
TOTAL (R\$)				6.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 60.000,00

PRAZO – 10 meses

PAGAMENTO – mensal

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Conceição - PB, 25 de março de 2024.

Gilvan Ramalho Rangel Júnior

Sócio Administrador

CPF: 036.431.494-09

Av. Solon de Lucena, Nº 356 - Sala 01 - Centro - Conceição - PB
CEP : 58.970-000 - CNPJ: 27.450.426/0001-01
Telefones: (83) 99913-1886 / 99660-7675
E-mail: grconstrucoesp@gmail.com



PROPOSTA DE SERVIÇOS

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CNPJ: 08.942.211/0001-55

A Empresa **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **49.327.623/0001-62**, empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho - SST, vem apresentar sua proposta de serviços técnicos relacionados a fase 4 do E-social.

Desejando esta Prefeitura adquirir nossos serviços abaixo especificado, apresento a seguinte proposta de serviços:

OBJETO DA PROPOSTA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE SST NO E-SOCIAL	MÊS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:				
<ul style="list-style-type: none"> - Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do e-social para contemplar aproximadamente 500 funcionários; - Gestão de EPI – Equipamento de Proteção Individual; - Gestão de EPC – Equipamento de Proteção Coletiva; - Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do Trabalho; - Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-social; - Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-social de todos os funcionários; - Elaboração e orientação do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, conforme solicitados. 				



- DOS SERVIÇOS

A ALFENGER ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO através de uma equipe técnica, formada por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, assume e se responsabiliza pela qualidade dos serviços acima citados, mediante a oficialização do contrato de prestação de serviços.

- VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta será de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação desta.

Conceição/PB, 10 de março de 2024.

Alexandro Figueiredo
Eng. Civil/Eng. Seg. do
Trabalho/Segurança de
Barragens/Ambiental

Assinado de forma digital por
Alexandro Figueiredo Eng. Civil/
Eng. Seg. do Trabalho/Segurança
de Barragens/Ambiental
Dados: 2024.03.10 10:21:49 -03'00'

ALFENGER ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 49.327.623/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: ATENDIMENTO A PEDIDO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – PB, CONFORME OBJETO ABAIXO.

EMPRESA	BS CONSULTORIA E SERVIÇOS
CNPJ	28.968.306/0001-55
ENDEREÇO	RUA FERNANDES VIEIRA, 1800 – MIRANTE - CAMPINA GRANDE/PB

Proposta de Preços, detalhada.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de SST NO E-SOCIAL, contemplando a gestão ocupacional da SST, conforme fase 4 do e-social; gestão de EPI, gestão de EPC, gestão e emissão de ASO; laudos de SST; elaboração de PPP.	SERVIÇO	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00

CAMPINA GRANDE, 02 / 03 / 2024.
LOCAL E DATA

BERGSON
PESSOA DE
ARAUJO
PEREIRA:39619
648404

Assinado digitalmente por BERGSON PESSOA DE ARAUJO PEREIRA:39619648404
Módulo de Assinatura Digital - Documento de Assinatura
Recursos Físicos do Brasil - RFB - OJ-PRB e-CPF-AJ. QUADRO ONLINE RFB v6. OJ-AR
AUTENTICADOR DE IDENTIFICACAO DIGITAL. OJ-PRB
Presencial. CEP: 25320-900/13. CNP: BERGSON PESSOA DE ARAUJO PEREIRA:39619648404
Nota: Este é o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2024/05/02 11:21:43-0200
Versão: 2023.2.0

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

BS CONSULTORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 28.968.306/0001-55
RUA FERNANDES VIEIRA, 1800 – MIRANTE
CAMPINA GRANDE/PB

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Cacimba de Areia
Data/Hora 08/05/2024 11:03

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000373
Data 2024-02-02
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Boa Vista
Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao
Função Administração
Subfunção Administração Financeira
Programa Programa de Desenvolvimento Político e Administrativo do Município
Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao
Fornecedor PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CPF/CNPJ 30943072000133
Descrição Serviços Especializados Realativos a Consultoria na Area de Saude Ocupacional e Seguranca no Trabalho Conforme Contrato N 506012024 no Período de 02 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024

	Valor
Contratado	R\$ 49.500,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00



SAGRES
C I D A D Ã O

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Cacimba de Areia

Data/Hora 08/05/2024 11:05

DETALHAMENTO

EMPENHO	
Número	0000149
Data	2024-01-09
Elemento	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Gestão
Função	Administração
Subfunção	Administração Geral
Programa	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão
Ação	Manutenção das Atividades Administrativas da Smg
Fornecedor	CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CPF/CNPJ	49331186000150
Descrição	Serviços Técnicos de Consultoria Em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos Em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, Entre Outros Serviços, para o Município de Santa Luzia-pb, Conforme Dispensa de Licitação Nº 0004/2023.
	Valor
Contratado	R\$ 5.000,00
Realizado	R\$ 5.000,00
Pago	R\$ 0,00



SAGRES
C I D A D Ã O

INFORMAÇÕES

Categoria Licitação Ano 2023 Município Conceição

Data/Hora 08/05/2024 11:26

DETALHAMENTO

DESCRIÇÃO

Licitação 00028/2023

Homologação 14/07/2023

Tipo de Objeto Compras e Serviços

Modalidade Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Valor R\$ 48.000,00

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), BEM COMO DO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), S2210, S2220 E S2240, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PB.

PARTICIPANTES

VENCEDORES		
CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Ofertado
49327623000162	Alfenger Engenharia Servicos E Consultoria Ltda	R\$ 48.000,00

PERDEDORES		
CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Ofertado
36188517000101	H. C. F. DE LACERDA	R\$ 60.000,00
24505516000156	R. F. da Silva	R\$ 57.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 0047/2024

Em, 06 de maio de 2024

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Administração

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Paulo Filho
Prefeito Constitucional do município de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 0047/2024

Em, 08 de maio de 2024.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, com **Dotação:**
20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Alonardo Manoel Paiva
Setor Contábil

À
Secretaria de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, conforme solicitados, no município de Santana dos Garrotes/PB.	mês	08		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 13:34:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 62426/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00025/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alfenger Engenharia Servicos E Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.327.623/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cd07ebc6ebdcb686d79bc388fa4b287d
Autorização da autoridade competente	Sim	3e4661061f4543c1c349104293f68c78
Estimativa da despesa	Sim	16aeb34deb517134bf6edbae1c73d81b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c0014aff94e67442e21fd2c1fcc49523
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	5e9ccbb1159652f00bee40742e62e27f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1f3cf769dc91bda97703e1411330fde6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alfenger Engenharia Servicos E Consultoria Ltda	Sim	aabc22120d9d0289fe6f99fb4a6927b5

João Pessoa, 24 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0991/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB E A EMPRESA ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 49.327.623/0001-62.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito municipal o **Sr. José Paulo Filho**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 49.327.623/0001-62**, sediada na **Rua Prefeito Unias Ramalho, SN, Sala 101, Centro, Conceição – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024/PMSG**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços atenderão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0025/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL	mês	08	R\$ 5.000,00	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, conforme solicitados, no município de Santana dos Garrotes/PB.				40.000,00
--	--	--	--	--	-----------

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com pagamento mensal e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de prestar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, em até 24 (vinte e quatro) horas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 José Paulo Filho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ALFENGER ENGENHARIA
 MEDICINA DO TRABALHO
 E
 CONSUL:49327623000162

Assinado de forma digital por
 ALFENGER ENGENHARIA
 MEDICINA DO TRABALHO E
 CONSUL:49327623000162
 Dados: 2024.05.21 14:09:57
 -03'00'

ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ Nº 49.327.623/0001-62
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Guilherme Lopes Rodrigues CPF: 788.743.514-53
Andriane Rodrigues dos Santos CPF: 030.443.321-35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

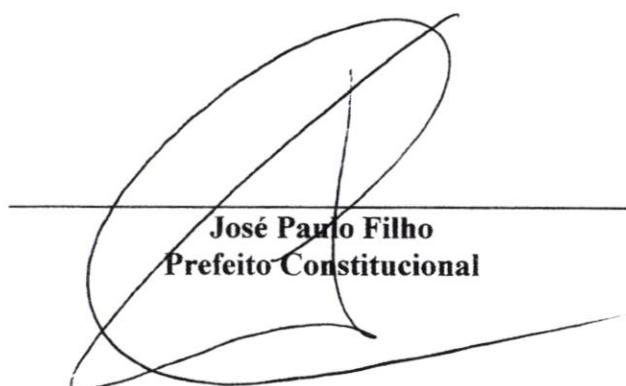
Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.



José Paulo Filho
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
e-mail: pmsidg@gmail.com

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.


José Paulo Filho
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 066 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, sediada na Rua Prefeito Unias Ramalho, SN, Sala 101, Centro, Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/05/2024 a 31/12/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0025/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, sediada na Rua Prefeito Unias Ramalho, SN, Sala 101, Centro, Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F8FCE413

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/05/2024. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

produto(s) contratado(s) pela entidade de Santa Luzia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em descumprimento do contrato administrativo já referido, e assim, acarretando a sua rescisão com as consequências previstas no contrato e na legislação pátria, produzindo os reflexos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em lei, em especial o disposto nos artigos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ainda, comunicação aos órgãos de fiscalização de contas (TCU e TCE/PB) e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual. Diante do exposto, fica a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84 notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a entrega dos produtos conforme pedido realizado em Anexo, nos termos do edital e contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, e CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, que trata das sanções administrativas, dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Santa Luzia/PB, 21 de Maio de 2024

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
SECRETÁRIO DE GESTÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 00210/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.999/0001-09.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00210/2023 firmado entre as partes, em 01/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 164.577,96 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 11,49% ao valor do contrato, que somando ao valor inicial do contrato que é de R\$ 1.431.774,33, mais o termo aditivo 01 de acréscimo de quantitativos no valor de R\$ 100.666,77, dá-se num montante de R\$ 1.697.019,06 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e dezenove reais e seis centavos).

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse Nº 868570/2018/MCIDADES/CAIXA - 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. 15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo). 23.695.1037.1026 - Implantação de Infraestrutura Turística. 27.812.1013.1030 - Implantação de Infraestrutura Esportiva. 27.813.1013.1031 - Construção de Uma Ciclovia. 27.812.1013.1033 - Construção de Pista para Caminhada. 15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU. Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações.

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOTADOS DE SISTEMA DE GESTÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, EM REGIME DE FRANQUIAS MAIS EXCEDENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DE IMPRESSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SAG E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 10/06/2024

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 21 de Maio de 2024

JOÃO JOSÉ ALMEIDA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM "FOGOS DE BAIXO RUIDO", VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB. A Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que a empresa AGRACOMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 21.232.927/0001-27, entrou com pedido de impugnação ao instrumento convocatório. A solicitação foi deferida. Em visto disso, nova data está marcada.

paralicitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 07/06/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 21 de Maio de 2024

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 05/06/2024

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 21 de Maio de 2024

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS JULIO LAURINDO; PRESIDENTE CASTELO BRANCO; SINHARINHA AZEVEDO E CRECHE ESMERINDA TEOTÔNIO, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 11/06/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira.

Santana dos Garrotes-PB, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos convios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários.

Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, sediada na Rua Prefeito Unias Ramalho, SN, Sala 101, Centro, Conceição - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/05/2024 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO OFERTADO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS E A POPULAÇÃO Carente do Município de Santana de Mangueira - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Presencial nº 00007/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00053/2023 - Denise Waneska de Oliveira Costa - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 75.000,00. ASSINATURA: 20.05.24

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00019/2024 - 03.01.24 até 31.12.24 - DOUGLAS LEITE DE ARAUJO - EIRELI - R\$ 482.319,00.

Prefeitura Municipal de São Domingos

CREENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de São Domingos, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 04, de 2 de abril de 2015; e nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme anexo I do Edital. Os interessados, pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024, até às 12:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Domingos, Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos/PB, 20 de maio de 2024.

VERISSIMO PEREIRA NOBREGA NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01801/2024

Aos 03 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ: 00.828.906/0001-07. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 -

91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221. Valor: R\$ 435.945,80

São João do Tigre - PB, 03 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R\$ 435.945,80.

São João do Tigre - PB, 03 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04.122.2002.2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12.361.2017.2014 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE - 10.301.2006.2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.122.2035.2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20.122.2004.2031 - MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08.244.2014.2053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.244.2014.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.2006.2020 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 01801/2024 - 03.05.24 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R\$ 435.945,80.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo destinadas as escolas integrais da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas dia 05 de junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saososedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 21 de Maio de 2024.

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, que objetiva a Aquisição de Pré-Moldados (Piso Intertravado e Sextavado, Meio-fio, Manilhas de concreto, postes, estacas e cobogós), para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 42.477.376/0001-31 - R\$ 167.000,00. Convocamos o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4º do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 21 de maio de 2024.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

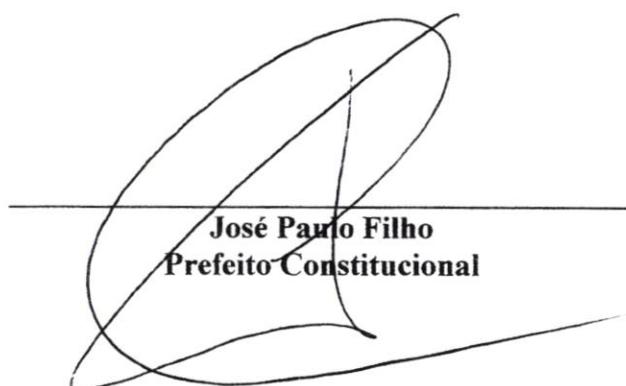
Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.



José Paulo Filho
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
e-mail: pm:sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.


José Paulo Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 0047/2024

Em, 08 de maio de 2024.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, com **Dotação:**
20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Alonardo Manoel Paiva
Setor Contábil

À
Secretaria de Administração
NESTA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.327.623/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2023
NOME EMPRESARIAL ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFENGER ENGENHARIA LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 3 E 4
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFENGER@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9934-8863
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **12:15:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 07/10/1980, nº do CPF 041.763.874-40, residente e domiciliado na cidade de Conceição - PB, na RUA ANTONIO MARTILDES LEITE, nº 185, CENTRO, CEP: 58970-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão ALFENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, nº S/N, SALA 101;, CENTRO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e será integralizado até o dia 31/01/2024, em moeda corrente do País o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a partir de 23/01/2023 sendo distribuídas conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO	800000	800.000,00	100,00
TOTAL:	800000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 23 de janeiro de 2023



JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 11:54 SOB Nº 25201079179.
PROTOCOLO: 233058095 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301058827. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA "

Pag. 01

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **JOSÉ ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, CREA 1621160033, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, Nascido na data de 07/10/1980, CPF n.º 041.763.874-40, CNH n.º 02209470243, DETRAN - PB, Domiciliado à Rua Antonio Martildes Leite, n.º 185, Bairro: Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, Único sócio da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial "**ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**", estabelecida na Rua Prefeito Unias Ramalho, s/n, Sala 101, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25201079179 e inscrita no CNPJ sob o n.º 49.327.623/0001-62, resolve por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido neste ato o Sócio **ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1982, Contador e Técnico em Segurança do Trabalho, DRT - PB 703, portador do CPF n.º 051.829.774-84 e CNH n.º 03425463638 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Otaviano, n.º 365, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB.

Cláusula Segunda: Fica admitido neste ato o Sócio **LEONARDO LEITE ALVES**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1976, Médico do Trabalho, portador do CPF n.º 679.291.333-20 e CRM n.º 7239, residente e domiciliado na Rua Coronel José Peixoto de Alencar, n.º 185, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB.

Cláusula Terceira: O sócio **JOSÉ ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, que era possuidor de 800.000 (oitocentas mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 800.000,00, (oitocentos mil reais), neste ato, cede e transfere o valor de 390.000 (trezentos e noventa mil) quotas, equivalente a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) do Capital Social, a título oneroso, para o sócio **ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, bem como, cede e transfere o valor de 20.000 (vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Capital Social, a título oneroso, para o sócio **LEONARDO LEITE ALVES**, onde os sócios ficam sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

Cláusula Quarta: O Capital Social, por força da adição e transferência das quotas, passará a ter nova distribuição entre os sócios remanescentes, que fica assim distribuído, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA "

Pag. 02

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
JOSÉ ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO	390.000	R\$ 390.000,00
ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO	390.000	R\$ 390.000,00
LEONARDO LEITE ALVES	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio, JOSÉ ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO, com os poderes e atribuições, podendo fazer uso do nome da sociedade para assinar isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 1015 e 1064 do CC/2002).

Cláusula Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER
ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA "

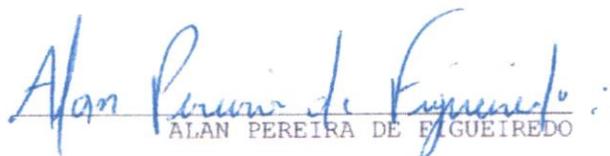
Pag 03

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 única via para um só fim legal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, 27 de abril de 2023.



JOSÉ ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO



ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO



LEONARDO LEITE ALVES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 14:23 SOB Nº 20249681099.
PROTOCOLO: 249681099 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307074034. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA."

Os abaixo assinados, **JOSÉ ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, CREA 1621160033, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, Nascido na data de 07/10/1980, CPF n.º 041.763.874-40, CNH n.º 02209470243, DETRAN - PB, Domiciliado à Rua Antonio Martildes Leite, n.º 185, Bairro: Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, **ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1982, Contador e Técnico em Segurança do Trabalho, DRT - PB 703, portador do CPF n.º 051.829.774-84 e CNH n.º 03425463638 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Otaviano, n.º 365, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB e **LEONARDO LEITE ALVES**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1976, Médico do Trabalho, portador do CPF n.º 679.291.333-20 e CRM n.º 7239, residente e domiciliado na Rua Coronel José Peixoto de Alencar, n.º 185, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**", estabelecida na Rua Prefeito Unias Ramalho, s/n, Sala 101, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º **25201079179** e inscrita no CNPJ sob o n.º **49.327.623/0001-62**, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: A razão social da empresa que era: "**ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**", passará a ter a seguinte razão social: "**ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA.**", a mesma responderá pelo ativo e passivo da empresa antecessora.

Cláusula Segunda: O Objeto da empresa que era:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 3811-4/00 - ~~Coleta de resíduos não-perigosos~~
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA."

Passará a ser:

7112-0/00 - Serviços de engenharia
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4399-1/01 - Administração de obras
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

Conceição - PB, 10 de julho de 2023.



JOSÉ ALESKANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO



ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO



LEONARDO LEITE ALVES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 11:42 SOB Nº 20249848864.
PROTOCOLO: 249848864 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310547088. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 49.327.623/0001-62****ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA
LTDA**

ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 10/03/1982, Contador, número do documento 051.829.774-84, residente e domiciliado no(a): RUA PADRE MANOEL OTAVIANO 365, CENTRO, Conceição - PB, CEP 58970-000 (art. 997, I, CC).

JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 07/10/1980, Engenheiro civil, número do documento 041.763.874-40, residente e domiciliado no(a): RUA ANTONIO MARTILDES LEITE 185, CENTRO, Conceição - PB, CEP 58970-000 (art. 997, I, CC).

LEONARDO LEITE ALVES, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 28/02/1976, Médico, número do documento 679.291.333-20, residente e domiciliado no(a): RUA CORONEL JOSE PEIXOTO DE ALENCAR 185, CENTRO, Conceição - PB, CEP 58970-000 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, sediada na RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, nº S/N, SALA 101; , CENTRO, CEP: 58970-000, Conceição - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 49.327.623/0001-62 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, Nº 201, ANDAR 1 SALA 3 E 4, CENTRO, CEP: 58970-000, Conceição - PB.

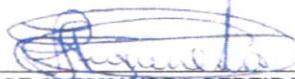
CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Conceição - PB, 12 de Março de 2024


ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO
Sócio


JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Sócio/Administrador


LEONARDO LEITE ALVES
Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 11:39 SOB Nº 20240578716.
PROTOCOLO: 240578716 DE 19/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403937992. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.
ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

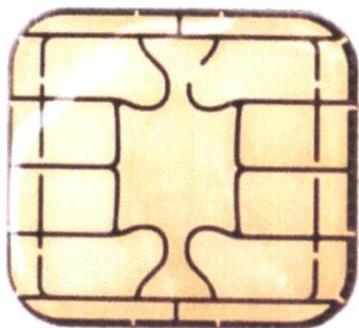
Comprovações de regularidade da contratada: Doc: 62426/24. Data: 24/05/2024 13:39. Responsável: Robson M. D. Laurencio.
Impresso por convidado em 25/05/2024 18:19. Validação: 6A5C.98EA.2BFE.7C2C.B8FF.3363.5CEE.D6EF.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB
Registro Crea Nº
0000299537

CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



Nome
JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO

Data do Registro no Crea-PB
17/08/2022

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL



Registro Nacional
1621160033
Data de Emissão
02/12/2022

Jose Krueger
Presidente do Confea

Hugo Barbosa de Paiva Junior
Presidente do Crea-PB

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO

Filiação

**BERNADETE PEREIRA DE FIGUEIREDO
FRANCISCO LAECIO FURTADO DE FIGUEIREDO**

Nascimento
07/10/1980

CPF
041.763.874-40

Doc. de Identidade
98029139342 SSP-CE

Naturalidade
CONCEIÇÃO PB

Tipo Sang.

Título de Eleitor
026764171228

Jose Alexandre P. de Figueiredo

Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-PB



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Vertical watermark text: VFEA - CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

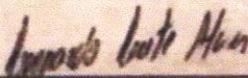
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME		LEONARDO LEITE ALVES	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	7239	04/06/2010
VIA	DATA DE NASCIMENTO	1	28/02/1976



ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

HILTON LEITE MOREIRA

DIVANE ALVES MOREIRA

NATURALIDADE

BREJO SANTO-CE

RG

99002249820/SSP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
02/08/1999	040443930701	0142	0070

CPF

67929133320

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

JOAO PESSOA-PB, 17/06/2010



ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1843600954

ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 2678200 SSP PB

CPF
 051.929.774-84

DATA NASCIMENTO
 10/03/1982

FILIAÇÃO
 FRANCISCO LAENCIO FURTADO D
 E FIGUEIREDO
 BERNADETE PEREIRA DE FIGUEI
 REDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 0242546363

VALIDADE
 30/09/2024

HABILITAÇÃO
 11/11/2004

OBSERVAÇÕES

Alan Pereira de Figueiredo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONCEIÇÃO, PB

DATA EMISSÃO
 24/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51464299917
 PB039759555

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.º 2024/000004164

INSCRIÇÃO: 06989/2023	
CONCEDIDO: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA	
LOCALIZAÇÃO: AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, Nº 201, CENTRO, CONCEICAO, PB, ANDAR 1, SALA 3 e 4	
CNPJ/CPF: 49.327.623/0001-62	CCICMS:
ATIVIDADE PRINCIPAL: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):	
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
ISS: AV	
EMITIDO EM: 03/01/2024	VÁLIDO ATÉ: 31/12/2024
OBSERVAÇÃO:	

Robson M. D. Laurencio
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

8461/2024

DATA DA EMISSÃO

23/04/2024

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACJG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 49.327.623/0001-62	Nome/Razão Social ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA	
Logradouro AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA		Número 201
Complemento ANDAR 1, SALA 3 E 4	Bairro / Cidade CENTRO - CONCEICAO - PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

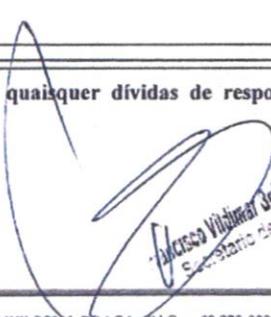
PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.


 Alexsandro Vitorino de Oliveira
 Secretário de Finanças



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6C62.1C59.5E7E.3C0B

Emitida no dia 09/05/2024 às 14:54:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.327.623/0001-62**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 49.327.623/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:55 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **6F31.30A0.6E68.4AB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.327.623/0001-62
Certidão nº: 14952453/2024
Expedição: 05/03/2024, às 08:39:28
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.327.623/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.327.623/0001-62
Razão Social: ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA 201 ANDAR 1 SLA 3E4 / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805396007747110

Informação obtida em 15/05/2024 14:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.327.623/0001-62

Razão Social: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: ALFENGER ENGENHARIA LTDA

Certidão emitida às 14:32 de 15/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KzuK.xsX3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

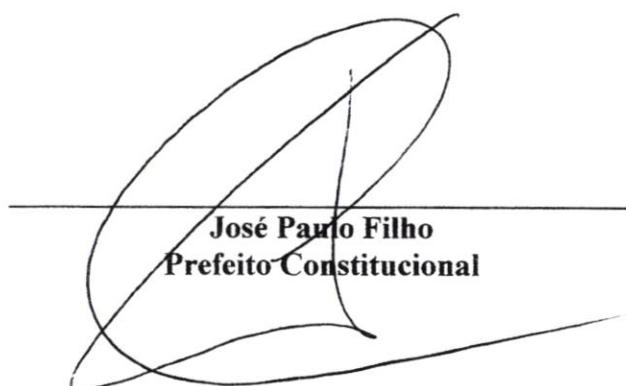
Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.



José Paulo Filho
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pm:sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.


José Paulo Filho
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 13:39:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 62427/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000892024

Data da Publicação: 22/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Alfenger Engenharia Servicos E Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 49.327.623/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f972e077b5b84f6e2bd0b6df423b7ae0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6a5c98ea2bfe7c2cb8ff33635ceed6ef
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5e9ccbb1159652f00bee40742e62e27f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4e8dbdb11d0c1e22be3eec51e0875c88
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275
Designação do gestor do contrato	Sim	01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275

João Pessoa, 24 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 62426/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 13:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62427/24 ao Documento 62426/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62426/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	4e8dbdb11d0c1e22be3eec51e0875c88
Designação da fiscalização técnica do contrato	25 - 28	01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275
Comprovante de publicidade	29 - 32	f972e077b5b84f6e2bd0b6df423b7ae0
Designação do gestor do contrato	33 - 36	01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	5e9ccbb1159652f00bee40742e62e27f
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 62	6a5c98ea2bfe7c2cb8ff33635ceed6ef
Designação do fiscal administrativo do contrato	63 - 66	01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275
RECIBO PROTOCOLO	67 - 68	a16137e2a4e6b609375bc2afb9e47f37

João Pessoa, 24 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**